

### JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso III, atribui ao Prefeito Municipal a iniciativa do processo legislativo.

A história do Município de Bom Jardim de Minas está profundamente vinculada à fé e à devoção ao Senhor Bom Jesus do Matosinhos, figura central da religiosidade local e símbolo de identidade cultural da população.

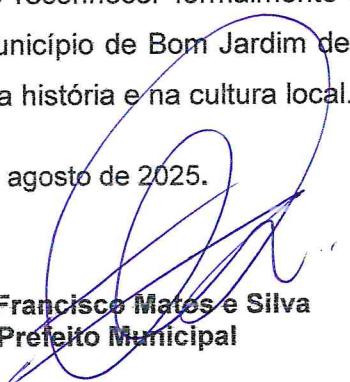
No intuito de suprir esta lacuna, uma vez que o padroado é tão somente eclesiástico, havendo-a no âmbito civil, justifica-se o presente projeto de lei para declarar e reconhecer oficialmente como Padroeiro do Município e da cidade de Bom Jardim de Minas o Senhor Bom Jesus do Matosinhos, cuja devoção foi o início deste território perfazendo 285 de história.

Neste ano, celebra-se a 244<sup>a</sup> edição da tradicional Festa do Padroeiro, realizada anualmente no segundo final de semana do mês de agosto. O ponto alto das celebrações é a procissão luminosa, que conduz a imagem do Senhor Bom Jesus do Matosinhos pelas principais ruas da cidade, reunindo fiéis e fortalecendo os laços de fé e comunidade.

A Lei Ordinária nº 1.750/2023 já reconheceu o dia 15 de agosto como o “Dia do Senhor Bom Jesus do Matosinhos”. Contudo, ainda não há norma legal que o declare oficialmente como padroeiro do Município.

Diante disso, apresenta-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com o objetivo de reconhecer formalmente o Senhor Bom Jesus do Matosinhos como padroeiro do Município de Bom Jardim de Minas, fazendo justiça à tradição e à devoção enraizadas na história e na cultura local.

Bom Jardim de Minas, 05 de agosto de 2025.

  
José Francisco Matos e Silva  
Prefeito Municipal